



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.210

de 17 de agosto de 2005

“Autoriza e regulamenta a concessão de diárias para servidores e vereadores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo a conceder aos Servidores e Vereadores diárias de viagens conforme tabela abaixo, mediante preenchimento de formulários elaborados para tal fim, em anexo:

Tabela de Valores de Diárias

Presidente da Câmara e Vereadores	
Valor (R\$)	<i>Permanência fora do Município</i>
40,00	Até 6 horas
80,00	De 6 a 12 horas
160,00	Acima de 12 horas inclusive com pernoite

Grupo de Assessoramento e Direção	
Valor (R\$)	<i>Permanência fora do Município</i>
25,00	Até 6 horas
70,00	De 6 a 12 horas
140,00	Acima de 12 horas inclusive com pernoite



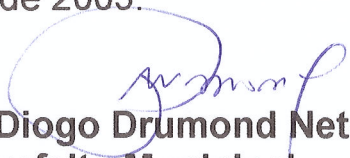
Prefeitura Municipal de Teixeira Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único.: Caso o valor da diária seja insuficiente e deva ser complementada, o Servidor ou Vereador deverá apresentar documentos fiscais comprovando o gasto integral do valor da diária, bem como do valor a ser complementado.

Art. 2º.: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º.: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 17 de agosto de 2005.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal